Lei nº 911 de 17-12-54. 4.12.54

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 17/10/01
Roberta Oloch
FUNCIONÁRIO

DATA 24/11/54

PROJETO DE LEI Nº 0173/54

ASSUNTO: Autoriza a abertura de creditos suplementares ao vegente Orçamento Despesa para reforço das dotações que indica

VEREADOR Prefeito Municipal

LEI Nº 911 DE 17/12/54

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 009111954
Projeto: 01731954
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

50 - 100 - 12/ 53 - RE

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 911 DE 17 DE DEZEMBRO DE 19[illegible]

Autoriza a abertura de crédi-
tos suplementares ao vigente Orçamento
da Despesa, para reforço das dotações/
que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE /
LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar, com a importância total de Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), as seguintes dotações do orçamento:

SECRETARIA DA FAZENDA

100 - Gabinete

3.1.2.0 - Pessoal Fixo

1 - Subsídios do Prefeito

Fonte de Cr$.....100.000,00

Para de Cr$.....317.000,00

0,00

(Acresce de Cr$ 3.000,00)

2 - Representação do Prefeito

Fonte de Cr$ 36.000,00

Para Cr$ 39.000,00

(Acresce Cr$ 3.000,00)

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 19[illegible].

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM
Nº 82-54

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Fortaleza, 23 de Novembro de 1954.

Senhor Presidente: -

Remeto a essa Câmara, a fim de ser submetido à consideração dos Senhores Vereadores, o anéxo projéto de lei que "autoriza a abertura de créditos suplementares ao vigente Orçamento da Despêsa, para reforço das dotações que indica".

Tendo em vista a licença de 30 dias concedida ao Prefeito Paulo Cabral de Araujo e sua consequente substituição pelo Presidente da Camara Municipal de Fortaleza, torna-se necessário reforçar as rubricas orçamentarias pelas quais correm os dispendios com os subsidios e representação do Chefe do Execucito do Municipio.

Essa providencia é consubstanciada no projéto de lei a que me referi de início, e para o qual esperamos a aprovação do Legislativo.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelenciae e aos demais Vereadores os protestos da minha estima e apreço.

PREFEITO MUNICIPAL.

Ao Excelentissimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza,

à Comissão de Finanças

Nº.....

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO I

PROJETO DE LEI Nº 173/54

Autoriza a abertura de créditos suplementares ao vigente Orçamento da Despêsa, para reforço das dotações que indica.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar, com a importancia total de Cr. $12.000,00 (doze mil cruzeiros), as seguintes dotações orçamentarias:

GABINETE DO PREFEITO

100 - Gabinete

8.02.0 - Pessoal Fixo

1 - Subsidios do Prefeito

Passa de Cr. ..... $ 108.000,00

Para Cr. ..... $ 117.000,00

(Aumenta de Cr. $9.000,00)

2 - Representação do Prefeito

Passa de Cr. ..... $ 36.000,00

Para Cr. ..... $ 39.000,00

(Aumenta de Cr. $3.000,00)

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço, etc.

Comissão de Finanças

Dispensados a impressão e o interstício. Em 30-11-54

Parecer nº 89/54 (ao projeto delei nº 173/54).

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Objetiva o projeto de lei nº 173/54, oriundo do Executivo e que se fez acompanhar da mensagem de nº 82/54, a suplementação das verbas correspondentes aos subsidios e à representação do Prefeito. Isso porque o Dr. Paulo Cabral foi ao Rio, com licença desta Câmara, tendo sido substituido pelo vereador Antônio Mendes, que faz jús aos vencimentos de Prefeito.

Nada temos, portanto, que opor à aprovação do mencionado projeto de lei.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões Permanentes, em 25 de novembro de 1954.

Presiente e Relator

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 173/54.

Aprovada em 3-12-54

Autoriza a abertura de créditos suplementares ao vigente Orçamento da // Despesa, para reforço das dotações que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar, com a importancia total de Cr.$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), as seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

100 - Gabinete

8.02.0 - Pessoal Fixo

1 - Subsidios do Prefeito

Passa de Cr.$ 108.000,00

Para Cr.....$117.000,00

(Aumenta de Cr.$ 9.000,00)

2 - Representação do Prefeito

Passa de Cr.....$ 36.000,00

Para Cr.....$ 39.000,00

(Aumenta Cr.$ 3.000,00)

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 3 de dezembro de 1954.

---Presidente

---Relator
